

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 048/2016
PROCESSO N. 2016/011734

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, com sede administrativa na Rua Bocaiúva, 1.750, Florianópolis/SC, CNPJ 76.276.849/0001-54, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça e.e., VERA LÚCIA FERREIRA COPETTI; a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, doravante denominada ALESC, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis/SC, CNPJ 83.599.191/0001-87, representada neste ato por seu Presidente GELSON MERÍSIO; a **SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM SANTA CATARINA**, doravante denominada MAPA/SFA/SC, com sede na Rua João Grumiche, 117, bl. A, Kobrasol, São José/SC, CNPJ 00.396.895/0030-60, representada neste ato pelo Superintendente Federal FERNANDO LUIZ FREIBERGER; a **SECRETARIA ESPECIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, com sede na Av. Acioli de Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, CPNJ 00.394.411/00001-09, representada neste ato pela Delegada Federal MAURINA BORGES SILVANO; a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA**, doravante denominada SAR, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 1.486, Itacorubi, Florianópolis/SC, CNPJ 82.951.336/0001-02, representada neste ato pelo Secretário MOACIR SOPELSA, por si e pelos órgãos **COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, doravante denominada CIDASC, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 1.588, Itacorubi, Florianópolis/SC, CNPJ 83.807.586/0001-28, representada neste ato por seu Presidente ENORI BARBIERI; **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA**, doravante denominada EPAGRI, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 1.347, Itacorubi, Florianópolis/SC, CNPJ 83.052.191/0001-62, representada neste ato por seu Presidente LUIZ ADEMIR HESSMANN; e **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, doravante denominada CEASA/SC, com sede na Rodovia BR 101, Km 205, Barreiros, 88117-901, São José/SC, CNPJ 83.284.828/0001-46, representada neste ato por seu Presidente AGOSTINHO PAULI; a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, doravante denominada SES, com sede na Rua Esteves Júnior, 160, Florianópolis/SC, CNPJ 80.673.411/0001-87, representada neste ato por seu Secretário Adjunto MURILLO RONALD CAPELLA, por si e pelos órgãos **DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, doravante denominada DIVS, com sede na Av. Rio Branco, 152, Centro, Florianópolis/SC, CNPJ 82.951.245/0002-40, representada neste ato por sua Diretora RAQUEL RIBEIRO BITTENCOURT; **LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA**, doravante denominado LACEN, com sede na Rua Felipe Schmidt, 788, Centro, Florianópolis/SC, CNPJ 82.951.245/0007-54, representado neste ato por seu Diretor WINSTON LUIZ ZOMKOWSKY; e **CENTRO DE INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS**, doravante denominado CIT/SC, com sede na Rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Campus Universitário UFSC, Trindade, Florianópolis/SC, CNPJ 80.673.411/0001-87, representado neste ano por sua Supervisora MARLENE ZANNIN; a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**, doravante denominada SDS, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, n. 4.600, Centro Administrativo, Florianópolis/SC, CNPJ 07.255.568/0001-00, representada neste ato por seu Secretário CARLOS CHIODINI, por si e pelos órgãos **FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA**, doravante denominada FATMA, com sede na Rua Felipe Schmidt, 485, Centro, Florianópolis/SC, CNPJ 83256.545/0001-90, representada neste ano por seu Presidente ALEXANDRE WALTRICK RATES; **CONSELHO ESTADUAL DE COMBATE À PIRATARIA**, doravante denominado CECOP, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, n. 4756, Ed. Office Park,

Florianópolis/SC, CNPJ 07.255.568/0001-00, neste ato representado por seu Presidente JAIR ANTONIO SCHMITT; e **INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA**, doravante denominado IMETRO, com sede na Rua do Iano, 1.791, Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, CNPJ 07.410.720/0001-74, representado neste ato por sua Presidente ELIZABETE LUIZA FERNANDES BAESSO; a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, doravante denominada SJC, com sede na Rua Frei Caneca, 400, Agronômica, Florianópolis/SC, CNPJ 13.586538/0001-71, representado neste ato por sua Secretária ADA FARACO DE LUCA, por si e pelo órgão **DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, doravante denominado PROCON/SC, com sede na Rua Victor Meirelles, 53, Centro, Florianópolis/SC, CNPJ 13.586538/0001-71, representado neste ato por seu Diretor MAYCON RODRIGO BALDESSARI; a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, doravante denominada SSP, com sede na Rua Artista Bittencourt, 30, Centro, Florianópolis/SC, CNPJ 82.951.294/0001-00, representada neste ato pelo Secretário CESAR AUGUSTO GRUBBA, por si e por seu órgão **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, doravante denominada PMSC, com sede na Rua Visconde de Ouro Preto, 549, Centro, Florianópolis/SC, CNPJ 83.931.550/0001-51, representada neste ato por seu Comandante Geral CORONEL PAULO HENRIQUE HEMM; o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**, doravante denominado CREA/SC, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CNPJ 82.511.643.0001-64, representado neste ato por seu Presidente CARLOS ALBERTO KITA XAVIER; o **CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – DÉCIMA REGIÃO**, doravante denominado CRN-10, com sede na Rua Felipe Schmidt, 321, sala 1101, Centro, Florianópolis/SC, CNPJ 10.456.659/0001-00, representado neste ato por sua Presidente MARIA DO CARMO DE LIMA MARTINS; o **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, doravante denominado CRQ-13, com sede na Av. Osmar Cunha, 126, Centro, Florianópolis/SC, CNPJ 79.887.659/0001-61, representado neste ato por EDUARDO RANGEL DE MORAES; a **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE SUPERMERCADOS**, doravante denominada ACATS, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1.570, salas 201, Centro, Florianópolis/SC, CNPJ 82.611.088/0001-42, representada neste ato por seu Presidente ATANAZIO DOS SANTOS NETTO; a **FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS**, doravante denominada FECAM, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1.885, sala 1310, Canto, Florianópolis/SC, CNPJ 75.303.982/0001-90, representado neste ato por sua Presidente LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS; a **FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DE SANTA CATARINA**, doravante denominada FAESC, com sede na Rua Delminda Silveira, 200, Agronômica, Florianópolis/SC, CNPJ 83.901.108/0001-82, representada neste ato por seu Presidente JOSÉ ZEFERINO PEDROZO, por si e por seu órgão **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL EM SANTA CATARINA**, doravante denominado SENAR/SC, com sede na Rua Delminda Silveira, 200, Agronômica, Florianópolis/SC, CNPJ 04.260.738/0001-49, representado neste ato por seu Superintendente GILMAR ANTÔNIO ZANLUCHI; a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA**, doravante denominada FETAESC, com sede na Rua Leoberto Leal, 976, Barreiros, São José/SC, CNPJ 83.900.399/0001-94, representada neste ato por seu Presidente JOSÉ WALTER DRESCH; e a **ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS PERMANENTES DA CEASA/SC**, doravante denominada AUPC; com sede na Rodovia BR 101, Km 205, Barreiros, São José/SC, CNPJ 00.210.952/0001-30 representada neste ano por seu Presidente IVANOR GAZZONI; com fundamento no inciso VIII, do art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 197, de 13 de junho de 2000 e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, por mútuo acordo resolvem celebrar o Termo de Cooperação Técnica n. 048/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo visa estabelecer parceria institucional, promover condições para o intercâmbio de informações e desenvolver estratégias de atuação conjunta entre entes públicos e privados, com o objetivo de fiscalizar a sanidade de alimentos e coibir desconformidades decorrentes de resíduos de agrotóxicos e de outros contaminantes químicos, biológicos e físicos em vegetais, carnes, derivados e água distribuída, em consonância à legislação de regência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I – No âmbito dos entes públicos, garantir-se-á colaboração recíproca com os objetivos específicos de:

- 1) promover intercâmbio de dados e informações para rastrear produtos agrícolas vegetal e animal, *in natura* ou minimamente processados ou processados, e monitorar resíduos de agrotóxicos e de outros contaminantes químicos, biológicos e físicos, fiscalizando-os em todas as etapas desde o cultivo até o comércio;
- 2) controlar o ingresso, o comércio e o uso de agrotóxicos e de outros contaminantes químicos no território catarinense;
- 3) envidar esforços para garantir a oferta de assistência técnica e extensão rural compatíveis com o desenvolvimento econômico sustentável no atendimento aos casos de desconformidade da produção agropecuária;
- 4) verificar fatos e responsabilidades atinentes ao controle e à vigilância sanitária da qualidade da água para consumo distribuída nos municípios catarinenses; e

II – No âmbito dos entes públicos e privados, garantir-se-á colaboração recíproca com os objetivos específicos de:

- 1) adequar a produção, fabricação e comércio de alimentos vegetais e animais à legislação de regência, de modo a evitar desconformidades decorrentes de resíduos de agrotóxicos e de outros contaminantes químicos, biológicos e físicos, consoante legislação de regência;
- 2) apoiar programas de órgãos públicos convergentes ao objeto do presente Termo por intermédio dos instrumentos de cada organização, como foco na orientação à cadeia produtiva e aos consumidores no que concerne aos requisitos de conformidade às boas práticas agrícolas e às boas práticas de fabricação, além de campanhas educativas sobre a defesa da sanidade agropecuária;
- 3) auxiliar pesquisas científicas conexas ao presente objeto sempre que desenvolvidas sob a supervisão de entes universitários;
- 4) estimular o debate fundamentado em bases científicas sobre os efeitos de resíduos de agrotóxicos e de outros contaminantes químicos, biológicos e físicos na saúde humana, animal e meio ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

Os signatários garantirão colaboração recíproca na realização do objeto e dos objetivos específicos, especialmente para:

I – Dar prioridade aos procedimentos relacionados ao objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;

II – Indicar representante técnico e suplente para constituir grupo de trabalho;

III – Apresentar ao grupo de trabalho projeto e/ou se habilitar perante o Fundo para a Reconstituição de Bens Lesados (FRBL) ou outra fonte, com a finalidade de viabilizar eventual contratação de bens e serviços conexos ao cumprimento do objeto deste Termo;

VI – Remeter expediente aos órgãos de fiscalização agropecuária ou sanitária e, se for o caso, ao Centro de Apoio Operacional do Consumidor (CCO), do Ministério Público, relatando eventual irregularidade constatada na produção, processamento e comércio de alimentos;

V – Viabilizar a participação de agentes de fiscalização agropecuária ou sanitária ou de quem detenha similar amparo legal, para realizar coleta de amostra de alimento destinado à análise laboratorial apropriada;

VI – Utilizar canal digital ou proporcionar a sua criação, na Internet, para sistematizar o compartilhamento de dados e informações de interesse público vinculados ao cumprimento do presente Termo;

VII – Colaborar para a eficaz realização das atividades de fiscalização agropecuária ou sanitária nos locais de produção, processamento e comércio de alimentos;

VIII – Relatar a ocorrência de embaraços ao cumprimento do presente Termo; e

IX – Divulgar o objeto e os objetivos específicos deste Termo por meio dos canais de comunicação interna e externa.

CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIDADE

I – As questões relativas ao cumprimento do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão gerenciadas por grupo de trabalho, constituído por um representante e, na ausência deste, por suplente, indicados por cada ente signatário;

II – O grupo de trabalho será coordenado e secretariado pelo Centro de Apoio Operacional do Consumidor (CCO), órgão auxiliar do Ministério Público, e reunir-se-á periodicamente, mediante convite, com a finalidade de operacionalizar o intercâmbio de dados e informações de interesse público, gerenciar a elaboração e execução de projetos de atuação conjunta ou de outra iniciativa vinculada ao presente Termo;

III – De cada reunião, preferencialmente mensal, extrair-se-á ata e lista de presença,

compartilhada por meio digital entre os integrantes do grupo de trabalho;

IV – Dados de ensaios de análise laboratorial poderão ser compartilhados, preliminarmente, com os representantes, no grupo de trabalho, da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola (CIDASC), da Vigilância Sanitária Estadual (DIVS), do Laboratório Central (LACEN), da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural (EPAGRI) e do Centro de Apoio Operacional do Consumidor (CCO), objetivando, por precaução, verificar informações e, se for o caso, definir atividade de fiscalização, a qual, uma vez concluída, terá seus resultados comunicados ao grupo, não obstante a adoção de procedimentos próprios no âmbito de cada órgão de fiscalização; e

V – Dados e informações relevantes de interesse público serão sistematizados e compartilhados em canal digital na Internet, sob chancela prévia do grupo de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 60 (sessenta) meses, sendo ratificado por sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, podendo ser renovado, aditado ou denunciado por qualquer das partes, sem quaisquer ônus, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos cujo dispêndio vier a ser necessário na execução do presente Termo de Cooperação Técnica serão desembolsados pelas partes envolvidas, cada qual custeando as atividades que lhe são pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Cooperação Técnica será providenciada pelo Ministério Público no seu Diário Oficial Eletrônico, assim como, os demais signatários providenciarão nas suas impressas oficiais, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica estipulado o Foro da Comarca de Capital para dirimir eventuais questões da execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições pactuadas, firmam a presente renovação em via única para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Florianópolis, 22 de junho de 2016.



VERA LÚCIA FERREIRA COPETTI
Procuradora-Geral de Justiça e.e.
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DE SANTA CATARINA



GELSON MERISIO
Presidente
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA



ATANAZIO DOS SANTOS NETTO
Presidente
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE
SUPERMERCADOS



MOACIR SOPELSA
Secretário de Estado
SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DA PESCA



MURILLO RONALD CAPELLA
Secretário Adjunto de Estado
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



CESAR AUGUSTO GRUBBA
Secretário de Estado
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA



CARLOS CHIODINI
Secretário de Estado
SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUSTENTÁVEL



ADA FARACO DE LUCA
Secretária de Estado
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E
CIDADANIA



FERNANDO LUIZ FREIBERGER
Superintendente Federal
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO



MAURINA BORGES SILVANO
Delegada Federal
SECRETARIA ESPECIAL DA AGRICULTURA
FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO



CEL. PAULO HENRIQUE HEMM
Comandante Geral
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA
CATARINA



ENORI BARBIERI
Presidente
COMPANHIA INTEGRADA DE
DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA



LUIZ ADEMIR HESSMANN
Presidente
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E
EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA



AGOSTINHO PAULI
Presidente
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO
ESTADO DE SANTA CATARINA



ALEXANDRE WALTRICK RATES
Presidente
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA
CATARINA



JAIR ANTONIO SCHMITT
Presidente
CONSELHO ESTADUAL DE COMBATE À
PIRATARIA



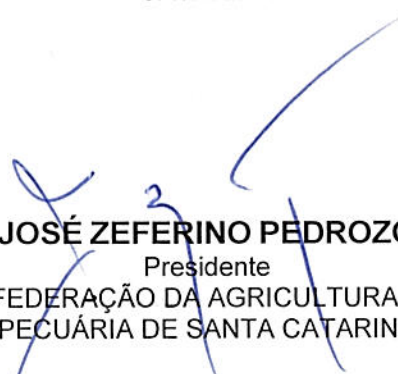
RAQUEL RIBEIRO BITTENCOURT
Diretora
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



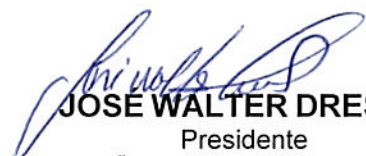
ELIZABETE LUIZA F. BAESSO
Presidente
INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA
CATARINA

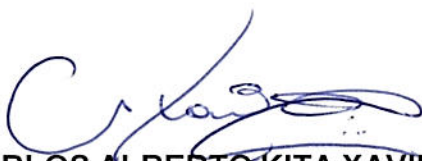


LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Presidente
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS



JOSÉ ZEFERINO PEDROZO
Presidente
FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E
PECUÁRIA DE SANTA CATARINA


JOSE WALTER DRESCH
Presidente
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA
AGRICULTURA


CARLOS ALBERTO KITA XAVIER
Presidente
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA


MARIA DO CARMO DE L. MARTINS
Presidente
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS
- DÉCIMA REGIÃO

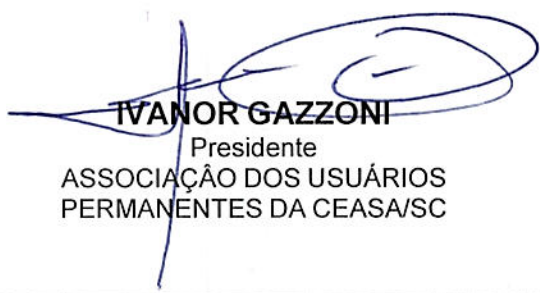

EDUARDO RANGEL DE MORAES
Representando
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA -
DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO


MAYCON RODRIGO BALDESSARI
Diretor
DEPARTAMENTO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR


WINSTON LUIZ ZOMKOWSKY
Diretor
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE
PÚBLICA


MARLENE ZANNIN
Supervisora
CENTRO DE INFORMAÇÕES
TOXICOLÓGICAS


GILMAR ANTÔNIO ZANLUCHI
Superintendente
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
RURAL EM SANTA CATARINA


IVANOR GAZZONI
Presidente
ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS
PERMANENTES DA CEASA/SC

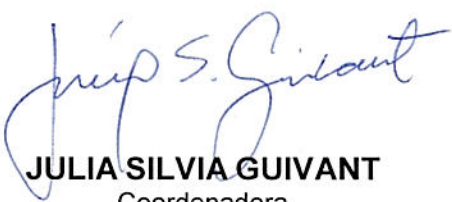
TESTEMUNHAS:



JOÃO ALEXANDRE M. ACOSTA
Promotor de Justiça
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DO
CONSUMIDOR



PAULO ANTONIO LOCATELLI
Promotor de Justiça
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DO MEIO
AMBIENTE



JULIA SILVIA GUIVANT
Coordenadora
INSTITUTO DE PESQUISA EM RISCO E
SUSTENTABILIDADE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 048/2016

Resumo do Termo de Cooperação Técnica n. 048/2016 (Processo n. 2016/011734) firmado entre o Ministério Público de Santa Catarina; a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina; a Superintendência Federal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina; a Secretaria Especial da Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário; a Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca; a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola do Estado de Santa Catarina; a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina; as Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina; a Secretaria de Estado da Saúde; a Diretoria de Vigilância Sanitária; o Laboratório Central de Saúde Pública; o Centro de Informações Toxicológicas; a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável; a Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina; o Conselho Estadual de Combate à Pirataria; o Instituto de Metrologia de Santa Catarina; a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania; o Departamento de Defesa do Consumidor; a Secretaria de Estado da Segurança Pública; a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina; o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; o Conselho Regional de Nutricionistas - Décima Região; o Conselho Regional de Química - Décima Terceira Região; a Associação Catarinense de Supermercados; a Federação Catarinense de Municípios; a Federação da Agricultura e Pecuária de Santa Catarina; o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural em Santa Catarina; a Federação dos Trabalhadores na Agricultura; e a Associação dos Usuários Permanentes da CEASA/SC. **Cláusula Primeira/Do Objeto:** O objeto do presente termo visa estabelecer parceria institucional, promover condições para o intercâmbio de informações e desenvolver estratégias de atuação conjunta entre entes públicos e privados, com o objetivo de fiscalizar a sanidade de alimentos e coibir desconformidades decorrentes de resíduos de agrotóxicos e de outros contaminantes químicos, biológicos e físicos em vegetais, carnes, derivados e água distribuída, em consonância à legislação de regência. **Cláusula Quinta/Vigência:** O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura que se deu no dia 22/06/2016 e vigorará por 60 (sessenta) meses, sendo ratificado por sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, podendo ser renovado, aditado ou denunciado por qualquer das partes, sem quaisquer ônus, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Florianópolis, 22 de junho de 2016.

VERA LÚCIA FERREIRA COPETTI

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, E.E.